

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI N° 3.273, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o pagamento da 1ª parcela do 13º salário aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores públicos municipais, a 1ª (primeira) parcela do 13° (décimo terceiro) salário, correspondente a 50% (cinqüenta por cento), no mês de julho de 2019.
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 10 de julho de 2019.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Certifico que conforme o disposto na LOM e na Lei nº3209/2018 o/a

publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 12 / 07 / 19

Ass.: Funcionário Responsável Paola Lygia Faria Henriques

Escriturária Procuradoria Geral do Município